



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO N.º 24/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PIVSEG-PIAUI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da Universidade Federal do Piauí, por intermédio da **Pró-Reitoria de Administração**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.517.387/0001-34, sediada no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. **FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 675100 expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 004.907.077-00, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 1817/08, publicado no Diário Oficial da União de 19/11/2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PIVSEG-PIAUI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.674.819/0001-98, com sede na Avenida Rio Poti, 628, Bairro de Fátima, CEP 64.049-410, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. **FLÁUVIO FELISMINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1826610, expedida pela SSP/RN e CPF nº 405.223.344-15, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.023593/11-20 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, da IN nº 02/08 - SLTI/MP e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação em regime de empreitada por preço unitário de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, para atender demandas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2011 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
5. Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
7. Solicitar a substituição do empregado da **CONTRATADA** que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
9. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para a prestação do serviço;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
12. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
13. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

2

14. Providenciar junto à instituição bancária oficial, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome da **CONTRATADA**, para fins de depósito dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3. Disponibilizar a mão-de-obra na categoria profissional de Vigilante com escolaridade de Ensino fundamental completo, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
4. Alocar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato**, a mão-de-obra nos respectivos Postos de Vigilância, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
 - 4.1. A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da Diretoria de Gestão Interna, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a **CONTRATADA** terá, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Diretoria de Gestão Interna, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
5. Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à **CONTRATANTE**;
6. Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

3

UNIFORME/EQUIPAMENTOS		
Peça	Qtde. semestral	Descrição
Calça	02	Modelo Social
		Braguilha forrada
		Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça
		02 bolsos laterais, embutidos
		02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão
Camisa	03	Tecido cor da calça
		Mangas curtas
		Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto
Cinto	01	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável
Sapato	01	Tipo social de cor preta
Meias	02	Tipo social de cor preta
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes
Crachá	01	
Capa de colete balístico	01	
Bastão de Ronda	01	

7. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou para os empregados.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

8. Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

4

contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

e) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

10. Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

11. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

11.1. Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

12. Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

13. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

14. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
15. Destacar responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, promovendo o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - 15.1. O Chefe do Setor de Vigilância definirá os horários de intervalos para refeição dos vigilantes, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos;
16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
19. Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
20. Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da **CONTRATANTE**;
21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
22. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
23. Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

6

24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
25. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
26. Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância;
27. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 27.1. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
28. Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
29. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
30. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
31. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
32. O **Supervisor** da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
33. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
34. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

7

35. Prestar os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a **CONTRATANTE** possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
36. Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;
37. Apresentar o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Contrato em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;
38. Apresentar o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Piauí;
39. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço;
40. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo;
- 40.1 A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 40.2 O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da **CONTRATANTE**, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;
41. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da **CONTRATANTE**, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Contrato;
42. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
43. Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
- a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela **CONTRATANTE** e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

8

- b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da **CONTRATANTE**, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
- h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela **CONTRATANTE**, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor da **CONTRATANTE**.

44. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

45. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a **CONTRATANTE**, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal.

46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

47. Para os fins do disposto neste Contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

9

47.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, conforme a demanda, até o limite dos quantitativos e valores abaixo:

Processo nº 23111.023593/11-20						
Serviço de Contratos de Terceirização						
Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada						
Escala	Turno	Total dos Postos	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Custo Individual do Posto (anual) (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Posto de Vigilância Armado						
12 X 36h	Diurno	25	4.849,17	58.190,00	121.229,25	1.454.750,00
	Noturno	22	5.399,17	64.790,00	118.781,58	1.425.380,00
TOTAL ESTIMADO					240.010,83	2.880.130,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato**, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados na Cláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo Chefe do Setor de Vigilância, observadas as demais disposições normativas que regem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

10

assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, de garantia no valor de **R\$ 144.006,50 (cento e quarenta e quatro mil, seis reais, cinquenta centavos)**, em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Universidade Federal do Piauí, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

11

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas na Subcláusula anterior até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA NONA - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 240.010,83 (duzentos e quarenta mil, dez reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 2.880.130,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil e cento e trinta reais)**. **NOTA DE EMPENHO: 2012NE800205**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, alimentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

12

a) Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante à **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

SUBCLÁUSULA NONA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União na forma da classificação abaixo:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
---------------------	---------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

13

12.364.1073.4009.0022	33.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	TESOURO
-----------------------	----------------------------------	---------

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no item 8 da Cláusula Quarta deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na Subcláusula anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “h” e “i” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

14

SUBCLÁUSULA OITAVA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF** = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

15

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A movimentação da conta vinculada será efetivada **mediante autorização da CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização à **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de **eventuais indenizações trabalhistas** dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

16

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

17

especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos listados no item 8 da Cláusula Quarta deste Contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea "e", da Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea "e", da Cláusula Décima Terceira deste Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

18

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em **apresentar a garantia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompôr o valor da garantia**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente notificada;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**

f) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

19

g) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução dos serviços**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação/da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **ausência de disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos no item 8 da Cláusula Quarta deste Contrato;

i) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **reincidência** quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 8 da Cláusula Quarta deste Contrato;

j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023593/11-20
Rubrica _____

20

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 172/2011.
Nº do processo: 23111.023593/11-20. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ Contratado: 10.674.819/0001-98 - PIVSEG-PIAUI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações. Vigência: 24/02/2012 a 23/02/2013. Valor Contratado: R\$ 2.880.130,00.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111002259/12-41. Objeto: Contratação de Serviços de Energia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Serviços de Energia Elétrica POR DISPENSA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA AO PIAUÍ. Declaração de Dispensa em 23/02/2012. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificação em 23/02/2012. FABIO NAPOLEAO DO REGO PAIVA DIAS - Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 9.631.300,00. CNPJ CONTRATADA: 06.840.748/0001-89 COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ.

(SIDE - 29/02/2012) 154048-15265-2012NE800191

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111002438/12-60. Objeto: Contratação de Serviços Postais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Serviços Postais, Telegramas e Correspondências para a UFPI. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2012. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificação em 23/02/2012. FABIO NAPOLEAO DO REGO PAIVA DIAS - Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 265.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0022-38 EMPRESA B RASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 29/02/2012) 154048-15265-2012NE800191

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.0002921245. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos novos, em veículos automotores leves e motocicletas para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 01/03/2012 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SIDE - 29/02/2012) 154048-15265-2012NE800191

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 231110013911262. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades do Programa Nacional de Administração (PNAP) do Sistema UAB da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 01/03/2012 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petronio Portela ININGA - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(DEC - 29/02/2012) 154048-15265-2012NE800191

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2012 - UASG 154055

Nº Processo: 23118002941201127. PREGÃO SISPP Nº 44/2011. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. CNPJ Contratado: 04578144000180. Contrato: ROMA SEGURANÇA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de vigilância armada, ostensiva e preventiva, para atender o Campus Universitário José Ribeiro Filho, Prédio da UNIR/Centro, bem como os campi no interior do Estado, sendo estes: Ariquemes, Cacoal, Presidente Médici, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena. Valor Global do Contrato: 2.035.929,46 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/02/2012 a 27/02/2013. Valor Total: R\$2.122.974,72. Fonte: 112000000 - 2012NE800059. Data de Assinatura: 28/02/2012.

(SICON - 29/02/2012) 154055-15254-2012NE800001

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO -
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃOEDITAL Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 82011

A Universidade Federal de Rondônia, por meio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação, vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas e dentro do Departamento de Ciências da Educação, torna pública a ERRATA DO EDITAL 001/2011, publicado no DOU nº 227, de 28/11/2011, Seção 3, página 4 a 53:

No item II DAS VAGAS

Onde se lê:

1. O Programa oferece um total de 20 (vinte) vagas para o mestrado: 10 (dez) vagas para a Linha 1 e 10 (dez) vagas para a Linha 2.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012030100036

Leia-se:

1. O Programa oferece um total de 20 (vinte) vagas para o mestrado: 10 (dez) vagas para a Linha 1 e 10 (dez) vagas para a Linha 2, conforme quadro a seguir:

DOCENTES	Nº DE VAGAS
Anamaria Silveira	01
Andréia da Silva Quintanilha Sousa	01
Anselmo Alencar Colares	01
Antônio Carlos Maciel	02
Aparescida Luzia Alzira Zuin	--
Carmem Tereza Velanga	01
Dorotil Alves Moreira	01
José Lucas Pedreira Bueno	01
Marco Antônio de Oliveira Gomes	02
Maria do Socorro Pessoa	01
Maria do Carmo dos Santos	01
Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares	02
Mirlisa Miranda de Souza	02
Nair Ferreira Gurgel do Amaral	01
Rosângela de Fátima Cavalcante França	01
Tânia Sueli Azevedo Brasileiro	02

No item III - DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

1.2.4 - 01 cópia do Curriculum lattes devidamente preenchido e acompanhado com a documentação comprobatória;

Leia-se:

1.2.4 - 01 cópia do Curriculum lattes devidamente preenchido e acompanhado com a documentação comprobatória (original e fotocópia), inclusive, nova cópia autenticada dos documentos constantes nos 1.2.2, 1.2.3, 1.2.5 e 1.2.6.

No item III - DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

1.2.7 - 02 Cópias do Projeto de Pesquisa, entregues em envelopes separados, devendo uma cópia estar destituída de qualquer identificação;

Leia-se:

1.2.7 - 03 Cópias do Projeto de Pesquisa, entregues em envelopes separados, sendo UMA cópia impressa COM identificação do candidato, UMA cópia impressa SEM a identificação do candidato e UMA cópia em formato eletrônico versão Word 97 - 2003, gravado em CD-Rom, SEM a identificação do candidato. As versões impressas deverão estar em papel A4.

No item IV - DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

1.2 A prova ocorrerá no Campus de Porto Velho, em local a ser divulgado posteriormente. Os/As candidatos/as deverão comparecer com 30 minutos de antecedência e apresentar cédula de identidade original ou documento legalmente equivalente. A prova terá duração de 4 horas, não sendo permitido qualquer tipo de consulta, na data indicada no Cronograma - Item IX;

Leia-se:

1.2 A prova ocorrerá no Campus de Porto Velho, em local a ser divulgado posteriormente, na data indicada no Cronograma - Item IX. Os/As candidatos/as deverão comparecer com 30 minutos de antecedência e apresentar cédula de identidade original ou documento legalmente equivalente. A prova terá duração de 4 horas e deverá ter as questões respondidas dentro de quatro laudas de uma folha de papel almaço, que será entregue no ato da prova. Não será permitida qualquer tipo de consulta.

No item Segunda fase - Análise do Projeto de Pesquisa:

Onde se lê:

4.2 Projeto de Pesquisa deverá constar de no máximo 10 laudas.

Leia-se:

4.2 O Projeto de Pesquisa deverá constar de no máximo 10 laudas, não contando neste limite as páginas pré-textuais e pós-textuais, conforme norma da ABNT para projetos de pesquisa.

No item 5.4. Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

Onde se lê:

a) Experiências acadêmica e profissional, a partir da análise do Curriculum Lattes, com documentos comprobatórios apresentados;

Leia-se:

a) Experiências acadêmica e profissional, a partir da análise do Curriculum Lattes, com documentos comprobatórios apresentados, a partir dos critérios de pontuação constantes do quadro, abaixo:

Itens	Pontuação	Pontuação máxima
Titulação Lato Sensu/Stricto Sensu	06 pontos	06 pontos
Participação em projetos de pesquisa, incluindo iniciação científica (PIBIC), com relatório final entregue e atestado pela instituição responsável (comprovada via declaração da instituição em papel timbrado)	05 pontos (por projeto concluído)	10 pontos
Participação em programas de pesquisa/extensão (PIBID, PIBEX, PET) comprovados via certificação da instituição (declaração da instituição em papel timbrado)	05 pontos (por projeto concluído)	10 pontos
Publicação de Artigos em Revistas científicas, indexadas (apresentar cópia com o número da indexação)	10 pontos (por artigo em revista Qualis A ou B) 05 pontos por artigo em Revista com ISSN	20 pontos
Publicação de Capítulos em Livros indexados (apresentar cópia com o número da indexação)	03 pontos (por capítulo)	06 pontos
Publicação de Livros indexados (apresentar cópia com o número da indexação)	05 pontos (por livro)	10 pontos
Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos, com publicação do texto completo em Anais (apresentar cópia identificando também o evento)	03 pontos (por publicação diferente)	09 pontos
Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos, com publicação de Resumo e Resumo expandido em Anais (apresentar cópia identificando também o evento)	02 pontos (por publicação diferente)	10 pontos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ**
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2012/UFPI.
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 10.674.819/0001-98.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo, que tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 24/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, considerando o exposto na Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012.
Processo: Nº. 23111.013862/12-94. Data de Assinatura: 23/10/2012. PTRES:044219, Fonte: 112.
Signatários: Luiz de Sousa Santos Junior, Reitor da UFPI, CPF nº 065.945.653-20 e Flávio Felismino da Silva, CPF nº. 405.223.344-15.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 47/2012/UFPI.
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 10.674.819/0001-98.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo, que tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 47/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, considerando o exposto na Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012.
Processo: Nº. 23111.013863/12-57. Data de Assinatura: 23/10/2012. PTRES:044219, Fonte: 112.
Signatários: Luiz de Sousa Santos Junior, Reitor da UFPI, CPF nº 065.945.653-20 e Flávio Felismino da Silva, CPF nº. 405.223.344-15.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 03-2011/UFPI.
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e J L M DE ALMEIDA EPP, CNPJ 86.960.721/0001-69.
Objeto: Terceiro Termo Aditivo, que tem por objeto o reajuste do Contrato Nº 03/2011, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Oitava e o Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Processo: Nº. 23111.015748/12-93. Data de Assinatura: 18/10/2012. PTRES: 044219, Fonte de Recurso: 112.
Signatários: Raimundo José Cunha Araújo, Diretor Administrativo e Financeiro da UFPI, CPF nº 007.239.673-34 e José Lael Marques de Almeida, RG: 933.283 - SSP/PJ e CPF nº. 386.942.553-91.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 154048

Número do Contrato: 38/2011.
Nº Processo: 14892/12-91. PREGÃO SRP Nº 15/2011 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 86960721000169. Contratado: J L M DE ALMEIDA - EPP -Objeto: O reajuste do Contrato nº 38/2011, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Oitava e o Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 18/10/2012 a 31/05/2013. Valor Total: R\$256.374,54. Fonte: 112000000 - 2012NE800172. Data de Assinatura: 18/10/2012.

(SICON - 30/10/2012) 154048-15265-2012NE800270

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 144/2012 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.008477/1234. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de permanente e consumo para atender demandas do Grupo de Geociências Orgânica da Universidade Federal do Piauí, em Teresina/PI, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, Anexo II do edital, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 31/10/2012 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
Pregoeiro

(SIDE - 30/10/2012) 154048-15265-2012NE800270

PREGÃO Nº 151/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111012646/12-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de permanente para atender demandas da Escola de Música de Teresina/PI, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, Anexo II do edital, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 31/10/2012 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela ININGA - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

RENATO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 30/10/2012) 154048-15265-2012NE800270

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2012 - UASG 154042

Nº Processo: 23116004749201276.
PREGÃO SISPP Nº 115/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- RS, Unidade Gestora: 154042, Gestão: 12111906000162. Contratado: ECOFIRMA GESTAO DO AMBIENTE LTDA -ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para a contratante. Fundamento Legal: Lei nº8.666/1993. Vigência: 25/10/2012 a 25/01/2013. Valor Total: R\$15.750,00. Fonte: 112000000 - 2012NE802019. Data de Assinatura: 25/10/2012.

(SICON - 30/10/2012) 154042-15259-2012NE800217

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00043/2012 ao Convênio Nº 757528/2011. Convententes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE- RS, Unidade Gestora: 154042, Gestão: 15259. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE,CNPJ nº 03.483.912/0001-50. Prorrogação do convênio. Valor Total: R\$ 100.000,00, Vigência: 18/11/2011 a 30/11/2012. Data de Assinatura: 24/10/2012. Signatários: Concedente: JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN, CPF nº 212.082.630-72, Conveniente: MARCO AURELIO GOMES BARBOSA, CPF nº 924.987.100-78.

(SICONV(PORTAL) - 30/10/2012)

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2012

Instrumento: Contrato Administrativo Nº 047/2012, Processo Administrativo: 23116.5183/2012-08. Licitação: Dispensa nº 820/2012 (Lei Nº 8.666/93 Art. 24 - XV). Cedente: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratados: VILMAR ALVES PEREIRA, DANIELE SIMÕES BORGES E NEUSIANE CHAVE DE SOUZA. Objeto: Cessão de Direitos Autorais do contratado a contratante para edição, publicação e exploração exclusiva de obra literária. Vigência: A partir da assinatura em 09.10.2012, por 5 (cinco) anos após o lançamento da obra. Assinatura: pela Contratante Mozart Tavares Martins Filho - Pró-Reitor de Planejamento e Administração, pelos Contratados Vilmar Alves Pereira, Daniele Simões Borges e Neusiane Chaves de Souza.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 5591/2012 - UASG 154042**

Nº Processo: 23116005582201261. Objeto: Prestação de serviço de teste e integração do pacote de sensores oceanográficos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade do material para o projeto: Sistema de monitoramento da Costa Brasileira - SIMCOSTA Declaração de Dispensa em 29/10/2012. MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA - Diretor de Administração de Material. Ratificação em 29/10/2012. MOZART TAVARES MARTINS FILHO - Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 30.426,70. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SATLANTIC L.P.

(SIDE - 30/10/2012) 154042-15259-2012NE800217

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 11/2012**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23116005377201203. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para instalação de rede e telefone no prédio do ICHL.

MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA
Diretor

(SIDE - 30/10/2012) 154042-15259-2012NE800217

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

Fica anulada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5911/2012, referente ao processo Nº 23116005582201

RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO
Chefe

(SIDE - 30/10/2012) 154042-15259-2012NE800217

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2012 - UASG 154055**

Nº Processo: 23118001225201211. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de Bloco com Cinco Salas de Aula, Quatro Laboratórios, Conjunto de Banheiros (masculino e feminino) e Rampas CONCLUSÃO, no Campus UNIR de Ji-Paraná - RO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro Centro - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: 16/11/2012 às 15h00

AMILTON DIOGO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 30/10/2012) 154055-15254-2012NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO CARLOS**
**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 333/2012 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112002396201218. Objeto: Contratação de serviço de apoio por parte da FAI-UFSCAR para execução das atividades necessárias à consecução do curso de especialização EDUCAÇÃO INFANTIL em parceria com a Secretaria de Educação Básica do MEC Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender necessidades do departamento e parecer 220/2012 da nossa Procuradoria Jurídica. Declaração de Dispensa em 30/10/2012. MANOEL FERNANDO MARTINS - Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/10/2012. TARGINO DE ARAUJO FILHO - Reitor. Valor Global: R\$ 219.887,85. CNPJ CONTRATADA: 66.991.647/0001-30 FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

(SIDE - 30/10/2012) 154049-15266-2012NE800221

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2012 - UASG 154049

Número do Contrato: 161/2010.
Nº Processo: 23112002288201080.
PREGÃO SISPP Nº 41/2010 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 05925044000146. Contratado: DE MUNDI MANUTENCAO E SERVICOS DE-LIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo pontual de serviços de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/10/2012 a 31/08/2013. Valor Total: R\$63.145,44. Fonte: 112000000 - 2012NE800167. Data de Assinatura: 08/10/2012.

(SICON - 30/10/2012) 154049-15266-2012NE800221

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2012 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112002871201248. Objeto: Execução de serviços de instalação elétrica (iluminação externa) e SPDA no campus Lagoa do Sino Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/10/2012 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jardim Guanabara - SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: 05/12/2012 às 09h30

ROQUE NIVALDO SENTANIN
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 30/10/2012) 154049-15266-2012NE800221

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012 - UASG 154049

Nº Processo: 23112003035201281. Objeto: Combustível para a frota de Veículos da UFSCar Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 31/10/2012 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jd Guanabara - SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no site www.ufscar.br

ELICIO PEDRO CANTERO VASCO
Pregoeiro

(SIDE - 30/10/2012) 154049-15266-2012NE800221

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL REI**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2012 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122001869201238. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o laboratório de eletrônica do departamento de engenharia elétrica da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00332. Edital: 31/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praça Frei Orlando N.170, Centro Centro - SAO JOAO DEL REI - MG.